**CLUBE DE CAMPO SANTA FÉ**

**REGULAMENTO PARA USO DA ACADEMIA**

**VERSÃO 3 - 09/06/2021**

**REVISÃO 0**

**Em vigor a partir de 15 de junho de 2021, aprovado na reunião do Conselho Deliberativo em 14 de junho de 2021.**

**ÍNDICE**

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigos: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º**

**CAPÍTULO II DO OBJETO DO REGULAMENTO**

 **Artigos: 10 e 11**

**CAPÍTULO III DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

 **Artigo 12**

**CAPÍTULO IV DO QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA (PAR-Q) E DO ATESTADO DE APTIDÃO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA**

 **Artigos: 13 e 14**

**CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE**

 **Artigos: 15, 16, 17, 18 e 19**

**CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS E DEPENDENTES, CONVIDADOS E VISITANTES**

**Artigos: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29**

**CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO NA ACADEMIA**

**Artigos: 30, 31, 32, 33, 34 e 35**

**CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES PARA USO DA ACADEMIA**

 **Artigos: 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42**

**CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES**

**Artigos: 43, 44 e 45**

**CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

 **Artigos: 46 e 47**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Os procedimentos relativos ao uso dos espaços de convívio social e das dependências recreativas da Academia serão disciplinados por este Regulamento e reger-se-ão ainda pelas disposições do Estatuto Social. As informações contidas neste Regulamento servirão de instrumento para o desenvolvimento dos trabalhos das pessoas envolvidas no uso da Academia.

**Art. 2º** É vedado o uso das dependências da Academia para a realização de eventos de conotação política, religiosa, racial e de classe, que firam a lei, a moral, os bons costumes e a saúde, organizados por grêmios, comitês ou agrupamentos, quaisquer que sejam suas finalidades.

**Art. 3º** As dependências da Academia serão utilizadas preferencialmente para eventos de caráter social, recreativo, esportivo, cultural, cívico e de lazer, obedecidas às regras de preferência e conveniência administrativa e social, que assegurem os direitos, os deveres e as responsabilidades dispostas neste Regulamento.

**Art. 4º** Os associados e dependentes, convidados e visitantes, antes de iniciar ou aumentar o nível de atividade física pretendido, deverão preencher o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e assinar o Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, quando tiver assinalado uma ou mais respostas positivas no questionário e, no que couber, apresentar o atestado de aptidão para prática de atividade física.

**Art. 5º** Pessoas com prótese, problemas respiratórios, epilepsia, portadores de cardiopatias, deficiências físicas ou mentais, deverão estar acompanhadas de responsável, não sendo recomendado o acesso e permanência nas dependências da Academia.

**Art. 6º** Quando do uso das dependências da Academia, deverá ser observada a lotação máxima permitida, tendo por objetivo, sempre a obediência às normas de prevenção e segurança dispostas pelo Corpo de Bombeiros e por este Regulamento ou em atos normativos editados pelas autoridades sanitárias.

**Art. 7º** O Clube não será responsabilizado por danos ou prejuízos sofridos, a qualquer título, pelos associados e dependentes, convidados e visitantes, especialmente em decorrência de estacionamento de veículos em suas dependências, assim como, por bens e objetos pessoais, depositados ou não em armários, ainda que locados para tal fim.

**Art. 8º** Ao utilizar as dependências da Academia os associados e dependentes, convidados, visitantes e/ou terceiros concordam que o Clube possa usar, armazenar e processar informações pessoais para fornecer, entender, melhorar e desenvolver nossas instalações/infraestrutura e/ou sistemas internos.

**Art. 9º** Todo e qualquer conteúdo enviado e/ou transmitido ao site do Clube e/ou redes sociais e/ou instalações/infraestrutura e/ou sistemas internos por quaisquer associados e dependentes, convidados, visitantes e/ou terceiros não representa, de nenhuma forma, a opinião ou a visão do Clube.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO DO REGULAMENTO**

**Art. 10.** O presente Regulamento visa normatizar e uniformizar os procedimentos relativos ao uso dos espaços de convívio social e das dependências culturais e recreativas da Academia e a ele deverão se submeter todas as pessoas físicas e jurídicas que vierem a obter autorização para a sua utilização, não havendo privilégio ou distinção.

**Art. 11.** A Diretoria Executiva fica investida de poderes, conferidos pela Assembleia Geral, de decidir sobre a conveniência administrativa e social para uso da Academia e, de fazer cumprir este Regulamento e demais disposições estatutárias e regulamentares, não podendo transigir e renunciar direitos.

**Parágrafo único.** À Diretoria Executiva caberá a decisão, a formalização, a aplicação dos valores e a autorização para uso da Academia, conforme as disposições deste Regulamento.

**CAPÍTULO III**

**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA**

**Art. 12.** O horário de funcionamento da Academia será:

**I -** segunda-feira a sexta-feira: das 06h00 às 12h00 e das 15h00 às 22h00;

**II -** sábados: das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 19h00;

**III -** domingos: das 08h00 às 13h00.

**§ 1º** Em caso de alteração nos dias e horários de funcionamento e nos dias santos, véspera de Natal e Ano Novo, estes serão divulgados através dos canais de comunicação habituais com os associados.

**§ 2º** As dependências da Academia poderão ser fechadas e por tempo indeterminado em caso de limpeza, manutenção programada, reparos ou por atos normativos editados pelas autoridades sanitárias.

**CAPÍTULO IV**

**DO QUESTIONÁRIO DE PRONTIDÃO PARA ATIVIDADE FÍSICA (PAR-Q) E DO ATESTADO DE APTIDÃO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA**

**Art. 13.** O Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e o atestado de aptidão para prática de atividade física, terão validade por 12 (doze) meses ou por outro prazo que venha a ser determinado pela Diretoria Executiva ou pelas leis do país.

**Art. 14.** Para os praticantes de atividades físicas e desportivas na Academia, os associados e dependentes, convidados e visitantes dependem:

**I -** para os praticantes com idade entre 15 (quinze) e 69 (sessenta e nove) anos, da resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q);

**II -** para os praticantes com idade a partir de 12 (doze) e inferior a 15 (quinze) anos, de autorização por escrito do pai ou responsável, sendo que nos casos de recomendação médica, além do documento emitido pelo médico assistente, será obrigatório o acompanhamento de profissional de Educação Física designado pelo Clube;

**III -** para os praticantes com idade a partir de 70 (setenta) anos, de apresentação de atestado de aptidão para prática de atividade física, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o nome completo do médico, seu número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e eventuais observações relativas às especificidades de cada caso concreto.

**§ 1º** Dos praticantes com idade entre 15 (quinze) e 69 (sessenta e nove) anos que responderem positivamente a qualquer das perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q), será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física.

**§ 2º** A Diretoria Executiva deverá manter cadastro atualizado com os dados pessoais dos praticantes, bem como os documentos a que se refere este artigo, cujo preenchimento e arquivamento também poderão ser realizados por meio eletrônico.

**§ 3º** A avaliação médica como tal apresentada, não dispensa a avaliação física que deverá ser feita por profissional de Educação Física designado pelo Clube, a fim de mensurar a carga de exercícios.

**CAPÍTULO V**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE**

**Art. 15.** O Clube deverá manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação, uso, higiene e limpeza as dependências da Academia e suas instalações, sistemas, redes, equipamentos, móveis e utensílios, sejam próprios ou de terceiros, de acordo com as normas estabelecidas pelo Clube e demais órgãos de controle sanitário governamental.

**§ 1º** Para o pleno atendimento dos associados e dependentes, convidados e visitantes, as dependências da Academia deverão satisfazer às condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia.

**§ 2º** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços.

**§ 3º** Não se caracteriza como descontinuidade, a sua interrupção em emergência ou após prévio aviso, quando ocasionada por motivos de ordem técnica, sanitária ou de segurança das instalações, podendo o empregado responsável fechar a Academia por tempo indeterminado.

**Art. 16.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos associados e dependentes, convidados e visitantes, que serão cientificados das providências tomadas.

**Art. 17.** Fornecer a Identidade Social ou outra forma de identificação adotada, com data de validade para a prática de atividades físicas e desportivas, nos termos das disposições estatutárias e regulamentares.

**Art. 18.** Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e deste Regulamento, assim como, aplicar as penalidades de acordo com as demais disposições estatutárias e regulamentares.

**Art. 19.** Identificar os profissionais para que não haja dificuldade dos praticantes em reconhecer o instrutor responsável.

**CAPÍTULO VI**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS E DEPENDENTES, CONVIDADOS E VISITANTES**

**Art. 20.** Os associados e dependentes, convidados e visitantes, deverão obedecer e respeitar este Regulamento e as demais disposições estatutárias e regulamentares.

**Art. 21.** Colaborar para que o Clube promova a educação física, moral, cultural, cívica e a saúde de seus associados e dependentes.

**Art. 22.** Tratar com respeito e urbanidade os administradores, diretores, conselheiros, associados e dependentes, convidados e visitantes, manter irrepreensível conduta moral e portar-se com absoluta correção nas dependências do Clube.

**Art. 23.** Apresentar, na forma regulamentar, a Identidade Social ou outra forma de identificação que vier a ser adotada, o atestado de aptidão para prática de atividade física ou o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q**)**, fotografias e demais documentações exigidas pelos agentes de fiscalização.

**Art. 24.** Comunicar à Secretaria Social, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, a mudança de residência, de estado civil, falecimento e nascimento de membros da família e dependentes e demais alterações nas documentações e informações, assim como renovar a documentação exigida, mediante qualquer tipo de solicitação ou comunicados internos afixados no Clube, observadas às demais disposições estatutárias e regulamentares.

**Art. 25.** Zelar pelo conceito público do Clube, assim como pela preservação e conservação dos bens patrimoniais do Clube, dos bens sob sua guarda ou dos bens de associados ou terceiros, higiene e limpeza de suas dependências e, influir para que os outros o façam.

**Art. 26.** Abster-se, nas dependências do Clube, de qualquer manifestação e discussão de caráter político, religioso e racial, ou relativo à questão de nacionalidade.

**Art. 27.** Acatar a decisão dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, assim como, de seus representantes e empregados do Clube, no exercício de suas funções estatutárias e regulamentares.

**Art. 28.** Os associados e dependentes, convidados e visitantes, deverão seguir as seguintes orientações:

**I -** ler o presente Regulamento antes da utilização das dependências da Academia;

**II -** usar sempre toalhas durante as atividades;

**III -** durante as atividades, não utilizar sapatos abertos ou chinelos que possam causar algum tipo de acidente;

**IV -** nas dependências da Academia, se houver a demarcação de solo, esta deve ser respeitada a fim de evitar acidentes;

**V -** não fumar nos vestiários e demais dependências da Academia;

**VI -** revezar a utilização dos equipamentos, halteres, barras e outros, quando solicitado;

**VII** **-** o limite de tolerância nas esteiras, bicicletas e elíptico é de 40 (quarenta) minutos, após esse tempo, caso exista lista de espera, o praticante deverá ceder o equipamento para outro praticante;

**VIII** **-** guardar os halteres, pesos, barras e outros após a utilização;

**IX -** a permanência de menores de 18 (dezoito) anos nas dependências da Academia após as 19h00, está proibida;

**X -** ficar sem camiseta nas dependências da Academia, está proibido;

**XI -** o uso de produtos anabólicos, está proibido;

**XII -** a soltura de pesos no chão, está proibida;

**XIII -** o uso incorreto dos equipamentos, está proibido;

**XIV -** o reposicionamento e alteração nos aparelhos e equipamentos, bem como, nos aparelhos de som, televisão, ventilação e climatização sem a autorização do instrutor responsável; está proibido;

**XV -** é obrigatório o uso de roupas apropriadas para a prática de atividades, sendo que a utilização de calça e bermudas jeans, está proibida;

**XVI -** observar as normas sanitárias e operacionais que venham a ser determinados pelas autoridades sanitárias e pela Diretoria Executiva;

**XVII -** solicitar apoio ou orientação do instrutor responsável, inclusive para avaliação física.

**Art. 29.** Utilizar o formulário à disposição para sugestões, solicitações ou reclamações, evitando-se assim discussões desnecessárias com os empregados, no exercício de suas funções estatutárias e regulamentares.

**CAPÍTULO VII**

**DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO NA ACADEMIA**

**Art. 30.** Somente será permitida a entrada dos associados e dependentes com a apresentação da Identidade Social; dos convidados e visitantes com a apresentação do Cartão de Convidado ou outra forma de identificação que vier a ser adotada, e que tenham preenchido o Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q), assinado o Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física e, no que couber, apresentado o atestado de aptidão para prática de atividade física.

**Art. 31.** Para o acesso ou permanência nas dependências da Academia, é obrigatório a todos, apresentarem-se em trajes de ginástica: shorts, calças leves, bermudas de nylon/tactel.

**Art. 32.** Não será permitida a prática de atividades com calça ou bermuda jeans.

**Art. 33.** É proibido ingressar na Academia com qualquer tipo de cadeira ou similares, exceto quando se tratar de equipamentos para transporte e apoio a pessoas com deficiências autorizadas.

**Art. 34.** Não poderão ter acesso ou permanecer nas dependências da Academia, pessoas que apresentarem afecções nos olhos, ouvidos, nariz, boca e moléstias infectocontagiosas.

**Art. 35.** Não poderão ter acesso ou permanecer nas dependências da Academia os menores de 12 (doze) anos.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS PROIBIÇÕES PARA USO DA ACADEMIA**

**Art. 36.** Não será permitida às pessoas associadas ou não, atuar, na condição de personal trainer, orientar e/ou acompanhar a prática de atividades físicas e desportivas na Academia, pelos associados e dependentes, convidados e visitantes.

**Art. 37.** Não será permitida às pessoas na condição de acompanhantes de associados e dependentes, a prática de atividades físicas e desportivas.

**Art. 38.** É proibida a entrada e a presença de animais nas dependências da Academia.

**Art. 39.** É proibida a entrada e o uso de anabolizante ou similar nas dependências da Academia.

**Art. 40.** É proibida a entrada e o uso de skates, patins e bicicletas nas dependências da Academia.

**Art. 41.** São proibidas quaisquer brincadeiras que possam oferecer perigo ou ainda qualquer prática que venha perturbar a tranquilidade, segurança e integridade física dos demais praticantes.

**Art. 42.** É proibida a entrada de instrumentos musicais e fazer uso de aparelho de som sem o auxílio de fone de ouvido.

**CAPÍTULO IX**

**DAS PENALIDADES**

**Art. 43.** É vedado aos convidados e visitantes questionar acerca das questões internas, do Estatuto Social, regimentos internos e demais regulamentos, sob pena de ser convidado a retirar-se, sem quaisquer justificativas, sendo vedada proposta de admissão no quadro social, na eventualidade de cometimento de falta grave.

**Art. 44.** Os associados e dependentes, são responsáveis pelo comportamento de seus convidados e visitantes, devendo orientá-los no atendimento às instruções e regulamentos do Clube, sejam elas de ordem estatutária ou regulamentares, com relação ao uso e das restrições ao uso e circulação nas demais dependências do Clube, alertando para as medidas legais que deverão ser tomadas no caso de desobediências ou abusos.

**Art. 45.** Os associados além dos seus dependentes, que infringirem às disposições estatutárias e regulamentares, ficam sujeitos aos procedimentos visando à aplicação das penalidades disciplinares, no que lhe couber e de acordo com a natureza e gravidade da infração.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 46.** À Diretoria Executiva compete deliberar sobre tudo que não estiver expresso, sobre os casos omissos, praticar os valores para o uso da Academia estabelecidos pelo Conselho Deliberativo, alterar e expedir resoluções e portarias interpretativas deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Para fins de controle e documentação, quando das alterações deste Regulamento, deverão ser indicados o número da Versão, o número da Revisão e as datas das suas aprovações, dispensando-se a indicação da data da aprovação da Revisão quando esta for igual ao número 0 (zero).

**Art. 47.** O presente Regulamento e seu Anexo I entrará em vigor em 15 de junho de 2021, revogadas as disposições do Regulamento para Uso da Academia e seu Anexo I em vigor desde 14 de novembro de 2019.

Itapira/SP, em 09 de junho de 2021

**Dorival Vieira**

**Presidente da Diretoria Executiva**